



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

L E I Nº 1.043

Concede ajuda à Polícia Militar o Estado Espírito Santo - Destacamento de Castelo - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Castelo autorizado a fornecer, mensalmente, 200 (duzentos) litros de combustível, álcool ou gasolina, para uso exclusivo na viatura da Polícia Militar do Espírito Santo, lotada em Castelo.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Castelo autorizado a fazer ou mandar que terceiro faça, serviço de manutenção mecânica, lanternagem e pintura na viatura da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, lotada no Destacamento de Castelo.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 1987.

JOÃO FERNANDO PASSAMANI
PREFEITO MUNICIPAL